

IPREV

PORTARIAN.º 0029, de 15 DE JUNHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar boas práticas de gestão previdenciária, objetivando a melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação e manutenção de um banco de dados atualizado dos servidores públicos vinculados ao RPPS deste Município, com o intuito de auxiliar na gestão dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos beneficiários do RPPS,

CONSIDERANDO, a importância de uma base de dados unificada para a realização da Avaliação Atuarial,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 10.887/2004 e na Lei Complementar Municipal nº 053/2009, e

CONSIDERANDO, as exigências da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 9.507/2018 e a eventual necessidade de contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Plano de Trabalho necessários a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes previdenciários do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Com a finalidade de auferir a viabilidade de realização do Censo Cadastral Previdenciário, o Grupo de Trabalho - GT do qual trata esta Portaria será responsável:

a) Pela verificação da consistência da base de dados no Sistema de RH dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Poder Executivo e Legislativo, que servirá para a execução do Censo Cadastral Previdenciário;

b) Pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de assegurar a necessidade da realização do Censo Cadastral Previdenciário;

c) e pela elaboração do Plano de Trabalho para embasar o termo de referência, este condicionado a existência de viabilidade técnica de contratação.

Art. 3º - Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I. Elaine Cristina Souza de Araújo, matrícula nº 1000420, Presidente do IPREV, responsável pela Supervisão do Grupo de Trabalho;

II. Eliane Marjorie Gomes Guedes, matrícula nº 0017, Assessora Previdenciária do IPREV, como Coordenadora do Grupo de Trabalho, responsável pelo planejamento e pela elaboração do plano de ação;

III. Como membros:

a. Eduardo Xavier da Silva, matrícula nº 1000349, Assessor Jurídico do IPREV, responsável pela análise da legalidade dos procedimentos, dentre outras atribuições;

b. Railson Andrade Martins da Silva, matrícula nº 1000470, Assessor Administrativo do IPREV, responsável pelo suporte de TI, dentre outras atribuições correlatas;

c. Vinício Ferreira da Costa Neto, matrícula nº 9199, Diretor Financeiro do IPREV, responsável pela análise contábil, dentre outras atribuições correlatas;

d. Christiane Nascimento Soares Cardoso, matrícula nº, 9505901, Contadora da CMSGa, Maely Kívia de Medeiros, matrícula nº 20312, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Otávio Serafim da Silva Neto, matrícula nº 092, Contador do SAAE, responsáveis pela análise, consistência e consolidação do banco de dados cadastrais.

Art. 4º Os trabalhos devem ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O GT poderá ter suas atividades prorrogadas, excepcionalmente, mediante justificativa.

§ 2º Na realização de seus trabalhos, o GT pode:

I - requerer informações a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante;

II - ouvir especialistas em RPPS e representantes de outros órgãos gestores de previdência social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIAN.º 0030, de 10 de junho de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos IV, XV, XVII e XXII da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, com o propósito de regulamentar os prazos de comprovação anual de prova de vida dos aposentados e pensionistas beneficiários do IPREV/SGA no ano de 2020 em virtude da pandemia instalada pelo COVID-19,

CONSIDERANDO a persistência da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e a caótica situação instalada em nosso estado, com o crescente aumento do número de infectados e de óbitos, sem que haja equivalente majoração na quantidade de leitos disponíveis em hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO as recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019 e o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que a regulamenta e define os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento e redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19), estabelecidas nos Decretos Municipais nº 1182/2020 de 17 de março de 2020 e nº 1184, de 25 de março de 2020, e Portarias IPREV/SGA n.º 0021, de 19 de março de 2020, n.º 0024, de 22 de abril de 2020, n.º 0027, de 15 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o perfil do público atendido pelo IPREV/SGA e a necessidade da redução do risco de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) entre aposentados e pensionistas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa dias) dias a suspensão da comprovação anual de prova de vida dos aposentados e pensionistas beneficiários do IPREV/SGA no ano de 2020 estabelecido na Portaria nº 0020, de 16 de março de 2020.

Art. 2º O calendário estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 002/2020-IPREV/SGA fica suspenso até o retorno integral das atividades do IPREV/SGA.

Parágrafo único. No prazo de 10 (dez) dias após o restabelecimento do atendimento presencial ao público, será publicado novo calendário para a realização da prova de vida.

Art. 3º Fica revogado o artigo 3º da Portaria nº 0020/2020-IPREV/SGA, devendo os servidores que testarem positivo para o Coronavírus (COVID-19), que estejam em monitoramento por meio da quarentena ou afastados das suas atividades laborais, procederem de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 001/2020 - COMISSÃO MÉDICO-PERICIAL E SEMARH/SGA, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0012020

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2020, às 09hs fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para possível aquisição de produto químico Ácido tricloroisocianúrico (pastilha de 200 g com 90% de teor de cloro ativo) para desinfecção da água oriunda de poços profundos, cujas especificações encontram-se no termo de referência. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 10 de Junho de 2020.

EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR-PREGOIEIRO
 *replicado por incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0022020

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2020 às 14hs, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para possível contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços na operação do sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante no RN, cujas especificações encontram-se no termo de referência. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 10 de Junho de 2020.

EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR-PREGOIEIRO
 *replicado por incorreção